



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

## PROJETO DE LEI N.º 006/99

**Súmula:** Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2000 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

L E I :-

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e o contido na Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária, referente ao exercício financeiro de 2000, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da Administração Municipal;
- II. a organização e estrutura dos orçamentos;
- III. as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V. as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município para o exercício correspondente;
- VI. as disposições relativas à Dívida Pública Municipal e;
- VII. as disposições finais.

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º** - Tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida do cidadão, o Município de Ivaiporã estabelece as seguintes prioridades, que constarão do Orçamento Anual:

Recebido(s) nessa data:

Protocolo 546/99  
Taiporã, 28 de 04 de 1999  
*LID*

Leonilda Iori Pereira  
Oficial Administrativo

Câmara Municipal de Taiporã

Lido em sessão ordinária

Em 03/05/99  
*LID*

Leonilda Iori Pereira  
Oficial Administrativo

Reunião Ordinária  
2º Sessões  
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO por unanimidade

Em 17/05/99  
Ata(s) n.º 1.863

*LL*  
Diretor de Secretaria

Leonilda Iori Pereira  
Oficial Administrativo

Reunião Ordinária  
2º Sessões  
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO por unanimidade

Em 24/05/99  
Ata(s) n.º 1.864

*LL*  
Diretor de Secretaria

Leonilda Iori Pereira  
Oficial Administrativo

Reunião Ordinária  
3º Sessões  
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO por unanimidade

Em 31/05/99  
Ata(s) n.º 1.865

*LL*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -  
- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - PR -

- I. Dinamizar a economia do Município;
- II. Garantir o equilíbrio orçamentário com vistas a recuperação da capacidade de investimentos do Município;
- III. Assegurar o desenvolvimento e crescimento urbano preservando o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;
- IV. Ampliar a oferta de serviços públicos sociais, garantindo a permanente melhoria de sua qualidade;
- V. Modernizar a Administração Pública pela qualificação dos servidores, das estruturas e do sistema de gestão;

**§ único** – O anexo desta Lei estabelece os objetivos, as prioridades e as metas delineadas por funções de governo, de conformidade com a Portaria n.º 117 de 12 de novembro de 1998, do Ministério do Planejamento e Orçamento.

**Art. 3º** - As proposições explicitadas no artigo precedente serão obtidas através de um esforço persistente na redução dos custos operacionais, racionalização de gastos e eliminação de superposições e desperdícios.

## CAPITULO II

### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º** - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, será composto de;

- I. Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de todos os Anexos previstos na Lei Federal n.º 4320/64, de 17 de março de 1964;
- II. Informações Complementares.

**§ único** – A Proposta Orçamentária Anual compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Fundos Municipais e Autarquias instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**Art. 5º** - Para efeito do disposto no artigo anterior, os Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Fundos Municipais e Autarquias, encaminharão a Divisão de Contabilidade Municipal suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação.

**Art. 6º** - A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária conterá:

# CONFIDENTIAL

## CONFIDENTIAL



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

- I. Os fundamentos da estimativa da receita bem como uma análise retrospectiva do acompanhamento da arrecadação no dois últimos anos;
- II. Considerações sobre os gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior, em contraste com a despesa autorizada;
- III. A situação observada no exercício de 1998 em relação ao limite de que trata a Lei Complementar n.º 82, de 27 de março de 1995;
- IV. A discriminação da dívida pública total acumulada.

**Art. 7º** - O Orçamento discriminará a despesa, por unidade orçamentária, segundo a classificação funcional programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível.

**§ 1º** - As categorias de programação de que trata o “caput” deste artigo serão identificadas por projeto ou atividades, com indicação sucinta dos respectivos objetivos;

**§ 2º** - Serão classificados como projetos, dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo.

**Art. 8º** - As informações complementares de que trata o artigo 4º, inciso II, desta Lei, serão compostas por demonstrativos contendo:

- I. A evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas;
- II. A evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III. Resumo das receitas do Orçamento Geral, por categorias econômicas;
- IV. Resumo da despesas do Orçamento Geral, por categorias econômicas;
- V. As receitas do Orçamento Geral, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964 e suas alterações;
- VI. As despesas do Orçamento Geral, segundo Órgão e origem de recursos;
- VII. As despesas do Orçamento Geral, segundo a origem dos recursos, e:
  - a) Função;
  - b) Subfunção;
  - c) Programa;
  - d) Grupo de Despesa;
- VIII. A programação, no Orçamento Geral, destinada a manutenção e desenvolvimento do Ensino, observará os termos do artigo 212 da Constituição Federal, Emenda Constitucional n.º 14/96 e a Lei Federal n.º 9.424 de 24 de dezembro de 1996;
- IX. Resumo das despesas do Orçamento Geral, segundo:
  - a) Órgão;
  - b) Função;
  - c) Subfunção;
  - d) Programa;
  - e) Origem de Recursos.
- X. Demonstrativo consolidado das despesas totais dos órgãos, por Funções.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - PR -

**§ único** – Tais demonstrativos serão integrados aos anexos a que se refere o artigo 4º, inciso I, desta Lei, ressalvadas as consolidações, os resumos e tabelas evidenciadoras do acatamento às normas constitucionais, que virão imediatamente após o texto da Lei.

**Art. 9º** - O projeto de lei orçamentária anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificações nos termos da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido nesta Lei.

**§ único** – O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal concomitantemente com a abertura de Créditos Adicionais, exposições de motivos que indiquem suas determinantes.

## CAPÍTULO III

### DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

#### SEÇÃO I

##### Das Diretrizes Gerais

**Art. 10** - As propostas parciais dos Poderes Legislativo, Executivo, seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais, serão apresentadas segundo os preços vigentes no mês de julho de 1999.

**§ 1º** - Os valores de receita e despesa apresentados na proposta orçamentária anual poderão ser atualizadas, em 31 de dezembro de 1999, mediante aplicação de índice de variação de preços, no período de agosto a novembro, mas a previsão do respectivo índice para dezembro de 1999, caso o índice definitivo não seja publicado.

**§ 2º** - A previsão do índice de variação de preços para dezembro de 1999, será estabelecida de acordo com os critérios apontados na proposta orçamentária.

**Art. 11** – Não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

**Art. 12** – Na programação da despesa não poderão ser incluídos projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de um órgão.

**Art. 13** – As receitas diretamente arrecadadas por Órgãos, Autarquias ou Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, somente poderão ser programadas para investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como o pagamento de amortização, juros e encargos da dívida.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

**Art. 14** – É obrigatório a desativação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

**§ - único** – Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal e Senado Federal até o mês de julho de 1999, indicando o destino dos recursos.

**Art. 15** – Somente serão destinados recursos através do projeto de lei orçamentária, a título de subvenção social, a entidades nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, para atender despesas de custeio, conforme § 3º do artigo 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

**§ 1º** - É vedada a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais. A lei orçamentária anual, conterá a relação de entidades beneficiadas com subvenções sociais.

**§ 2º** - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 16** – O Município poderá firmar Contratos de Gestão com Creches, Asilos, Albergues, Orfanatos e demais Entidades Assistências prestadoras de serviços.

**Art. 17** – Não poderão ser incluídas nos Orçamentos, despesas classificadas como Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvadas os casos de calamidade pública, na forma do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

## SEÇÃO II

### Das Diretrizes Específicas do Orçamento Geral

**Art. 18** – O Orçamento Geral fixará as despesas dos Poderes Legislativo, Executivo, seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais e estimará as receitas de recolhimento no Tesouro Municipal, efetivas e potenciais, de modo a evidenciar as políticas e programas de Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

**Art. 19** – Na estimativa da receita e fixação da despesa, serão considerados:

- I. Os fatores conjunturais que possam vir influenciar a produtividade;
- II. O aumento ou diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício;
- III. As alterações tributárias;

**Art. 20** – O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - PR -

desenvolvimento do ensino e atenderá a Emenda Constitucional n.º 14/96 e a Lei Federal 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

**Art. 21** – O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção dos programas prioritários estabelecidos no Plano Plurianual, a serem incluídos na Proposta Orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas não elencados, desde que, tenham início e término no exercício financeiro de 2000.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 22** – As despesas com pessoal e encargos sociais, na concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias e Fundos Municipais, poderão ser levadas a efeito para o exercício financeiro de 2000 desde que seja observado o limite previsto na Lei Complementar n.º 82, de 27 de março de 1995.

**Art. 23** – A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal, visando aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico junto ao Setor Municipal de Recursos Humanos.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 24** – Na estimativa das receitas, serão considerados os efeitos das alterações na Legislação Tributária, especificamente sobre:

- I. Revisão da Legislação Tributária de forma a instituir maior justiça fiscal e permitir o atendimento das demandas da sociedade;
- II. Adequação da Legislação Tributária Municipal às eventuais modificações da Legislação Federal;
- III. Compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município de forma a assegurar sua eficiência;
- IV. Aperfeiçoamento dos instrumentos de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos, da dívida ativa, das multas e demais créditos do Município.

**Art. 25** – Ocorrendo alterações na Legislação Tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual à Câmara Municipal, que impliquem em aumento de arrecadação, em relação a estimativa de receita constante da referida Lei, os recursos

# ANSWER

ANSWER: *ANSWER*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

adicionais serão objeto de projeto de crédito adicional, no decorrer do exercício de 2000.

**Art. 26** – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada, caso indique a estimativa de renúncia de receita e as despesas em idêntico valor, que serão anuladas, inclusive as transferências e vinculações constitucionais.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 27** – Os Orçamentos da Administração Direta, Indireta e Fundos Municipais, obrigatoriamente deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

**§ único** – Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, outros encargos e amortização da dívida somente às operações contratadas até 31 de julho de 1999.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 28** – Cabe ao Setor Contábil da Municipalidade, a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei.

**§ único** – A direção do Setor Contábil Municipal, baixará instruções, dispondo sobre:

- I. o calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
- II. elaboração e distribuição dos quadros que comporão as propostas parciais dos Poderes Legislativo, Executivo, seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais;
- III. instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei, em consonância com o Plano Plurianual de Investimentos em vigência.

**Art. 29** – São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 30** – Os recursos provenientes de convênios, repassados pelo Município, deverão ter sua aplicação comprovada através de prestação de contas junto ao Setor Contábil Municipal de Ivaiporã.

# DISCUSSIONS ON THE

THEORY OF THE STATE.

BY JAMES H. BREWER,

OF NEW YORK CITY.

WITH A HISTORY OF THE

AMERICAN REVOLUTION,

AND A HISTORY OF THE

AMERICAN REVOLUTION,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

**Art. 31** – O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, juntamente com a Proposta Orçamentária, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos e atividades os elementos de despesas e respectivos desdobramentos, do Orçamento Geral da Administração Direta, Indireta e Fundos Municipais.

**Art. 32** – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a atualização monetária do Orçamento Geral do Município, durante o período da execução orçamentária.

**§ único** – O Poder Executivo, através de ato próprio, providenciará para tal fim a atualização das expressões monetárias das dotações constantes do Orçamento Anual, durante sua execução, de acordo com a inflação medida mês a mês, através de índice a ser definido na Proposta Orçamentária.

**Art. 33** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de maio do ano de um mil, novecentos e noventa e nove. (15.05.99)

Pe. Luiz Pereira  
PREFEITO MUNICIPAL





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

## ANEXO AO PROJETO DE LEI N.º

### METAS E PRIORIDADES PARA 2000

#### PODER LEGISLATIVO

- Dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo, para atendimento as matérias de competência municipal;
- Aprimorar os métodos de fiscalização financeira e orçamentaria do Município;
- Aquisição de terreno e construção do novo prédio para funcionamento da Câmara Municipal de Ivaiporã;

#### PODER EXECUTIVO

#### JUDICIÁRIA

- Proceder a cobrança da Dívida Ativa judicialmente;
- Defender e fazer cumprir os interesses do Município, no contencioso administrativo e judiciário;
- Agilizar o andamento de ações de execução fiscal do Município, objetivando o incremento de arrecadação.

#### ADMINISTRAÇÃO

- Dar continuidade ao processo de informatização da Administração Pública, objetivando eficiência e modernização na prestação de serviços;
- Ampliar os recursos humanos, materiais, financeiros e técnicos dos Órgãos do Município, visando ao atendimento da demanda comunitária, objetivando otimizar a qualidade do atendimento;
- Promover a capacitação dos servidores, através da participação em cursos e/ou seminários visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- Renovar e expandir a frota de veículos, máquinas e equipamentos em geral;
- Desapropriar ou adquirir terrenos para industrias, conjuntos habitacionais e realização de obras;
- Proceder a cobrança da Dívida Ativa amigavelmente;
- Modernizar a guarda e o arquivamento de processos e documentos oficiais do Município;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

- Manter a política de aumento de arrecadação, ampliando a fiscalização, recadastramento de imóveis e isenções dentro do permitido por Lei;
- Promover as captação de recursos de fontes internas e externas;
- Atualizar a Planta Genérica de Valores;
- Viabilizar canal de comunicação e informação ao produtor rural, através de sistemas informatizados;
- Implementar parcerias e/ou integração produtor/agroindústria;
- Viabilizar apoio ao associativismo e a verticalização da produção, visando melhor participação na cadeia produtiva;
- Ampliar e modernizar o sistema de telefonia das unidades externas da Prefeitura;
- Implantar o registro de preços e compras programadas;
- Centralizar as compras e exercer seu controle através de sistema informatizado;
- Modernizar o serviço de protocolo e microfilmagem de documentos oficiais;
- Implementar a informatização da frota de veículos, visando a racionalização e redução de custos operacionais;
- Reformar e conservar o Edifício Sede da Prefeitura do Município de Ivaiporã;
- Implantar acompanhamento e avaliação da qualidade de materiais adquiridos;
- Implementar o Programa de Treinamento dos Servidores Municipais;
- Implementar o Programa de Qualidade Total;
- Implementar o Programa de Educação do Servidor Municipal;
- Firmar convênio com Instituições de Ensino de Nível Superior e de Cursos Técnicos para realização de estágios e pesquisas;
- Elaborar e executar projetos, adquirir equipamentos para modernizar e melhorar o sistema de sinalização, o controle e o fluxo de tráfego urbano no Município;
- Efetuar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar penalidades e/ou medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamento, parada de veículos, excesso de peso, dimensões e lotação de veículo e por emissão de poluentes;
- Arrecadar multas aplicadas conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, bem como por estada e remoção de veículos;
- Explorar economicamente e administrar feiras, quiosques e todas as atividades desenvolvidas em vias, logradouros e equipamentos públicos;
- Regularizar as sessões de áreas públicas para feiras, artesãos, camelôs e ambulantes;
- Divulgar os atos oficiais, bem como a propaganda e divulgação do Município;
- Dar condições de funcionamento do Posto de Identificação no Município;
- Construir um novo prédio para funcionamento da Oficina Mecânica e Garagem Municipal;
- Dar condições de funcionar satisfatoriamente os serviços de cadastro, tributação, fiscalização, tesouraria e de contabilidade;

# ASSESSMENT OF THE STATE OF THE

ENVIRONMENT IN THE ARAUCA RIVER BASIN

AN INTEGRATED APPROACH FOR SUSTAINABLE DEVELOPMENT

Edited by: J. M. Gómez, J. C. Gómez, and J. M. Gómez

Department of Environmental Engineering, University of the Andes, Bogotá, Colombia

Department of Civil Engineering, University of the Andes, Bogotá, Colombia

Department of Chemical Engineering, University of the Andes, Bogotá, Colombia

Department of Biological Engineering, University of the Andes, Bogotá, Colombia

Department of Geology, University of the Andes, Bogotá, Colombia

Department of Mathematics, University of the Andes, Bogotá, Colombia

Department of Physics, University of the Andes, Bogotá, Colombia

Department of Electrical Engineering, University of the Andes, Bogotá, Colombia

Department of Industrial Engineering, University of the Andes, Bogotá, Colombia

Department of Computer Science, University of the Andes, Bogotá, Colombia

Department of Economics, University of the Andes, Bogotá, Colombia

Department of Political Science, University of the Andes, Bogotá, Colombia

Department of Sociology, University of the Andes, Bogotá, Colombia

Department of Anthropology, University of the Andes, Bogotá, Colombia

Department of History, University of the Andes, Bogotá, Colombia

Department of Philosophy, University of the Andes, Bogotá, Colombia

Department of Psychology, University of the Andes, Bogotá, Colombia

Department of English, University of the Andes, Bogotá, Colombia

Department of Spanish, University of the Andes, Bogotá, Colombia

Department of French, University of the Andes, Bogotá, Colombia

Department of German, University of the Andes, Bogotá, Colombia

Department of Italian, University of the Andes, Bogotá, Colombia

Department of Portuguese, University of the Andes, Bogotá, Colombia

Department of Chinese, University of the Andes, Bogotá, Colombia

Department of Japanese, University of the Andes, Bogotá, Colombia

Department of Korean, University of the Andes, Bogotá, Colombia

Department of Arabic, University of the Andes, Bogotá, Colombia

Department of Hebrew, University of the Andes, Bogotá, Colombia



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

## SEGURANÇA PÚBLICA

- Implementar mecanismos e ações, visando à segurança do cidadão e à manutenção do Patrimônio Público Municipal, com melhor atendimento do Policiamento Civil e Militar, executar o alistamento e a prestação do Serviço Militar no Município;
- Construir, reformar e adaptar quartéis, tanto para a Polícia Civil, Militar e do Corpo de Bombeiros;

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Participar da promoção de eventos a serem realizados no Município;
- Construir barracões para Grupos de Produção;
- Construir, ampliar, reformar e adequar próprios para atendimento em Assistência Social;
- Construir Unidade de Internamento para adolescentes incursos em ato infracional;
- Implantar Casa Abrigo de Referência;
- Implementar ações do Conselho Tutelar;
- Ampliar os benefícios emergenciais oferecidos pelo Centro de Atendimento e Referência – CAR;
- Intensificar as atividades de abordagem de rua junto a crianças e adolescentes em situação de risco;
- Intensificar as atividades de encaminhamento a farmacodependentes para Instituições de Internamento e Tratamento/dia a drogadição;
- Implementar a Comunidade Terapêutica;
- Implantar Casas Lares para atendimento à população adulta, idosos e portadores de deficiências em situação de risco;
- Construir Centros Comunitários;
- Construir Oficina Social;
- Construir Casa Abrigo;
- Implantar o Centro de Documentação da Mulher;
- Construir Casa Abrigo para mulheres em situação de violência e em risco de vida;
- Construir sede para o Centro de Atendimento a Mulher;
- Fomentar novas organizações de mulheres, bem como apoiar através de convênios, iniciativas já consolidadas que viabilizem a promoção sociocultural da mulher, visando maior inserção da mesma no mercado de trabalho;
- Desenvolver projetos de caráter preventivo em parceria com Instituições Públicas e Privadas, direcionadas a comunidade, enfocando as questões da mulher;
- Realizar campanhas e eventos relacionados às atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

# Introduction

This document provides an overview of the software development process for the project.

The project is divided into several phases:

- Phase 1: Requirements Gathering and Analysis

- Phase 2: Design and Architecture

- Phase 3: Development and Implementation

- Phase 4: Testing and Quality Assurance

- Phase 5: Deployment and Maintenance

The project is currently in the requirements gathering and analysis phase.

The project is currently in the requirements gathering and analysis phase.

The project is currently in the requirements gathering and analysis phase.

The project is currently in the requirements gathering and analysis phase.

The project is currently in the requirements gathering and analysis phase.

The project is currently in the requirements gathering and analysis phase.

The project is currently in the requirements gathering and analysis phase.

The project is currently in the requirements gathering and analysis phase.

The project is currently in the requirements gathering and analysis phase.

The project is currently in the requirements gathering and analysis phase.

The project is currently in the requirements gathering and analysis phase.

The project is currently in the requirements gathering and analysis phase.

The project is currently in the requirements gathering and analysis phase.

The project is currently in the requirements gathering and analysis phase.

The project is currently in the requirements gathering and analysis phase.

The project is currently in the requirements gathering and analysis phase.

The project is currently in the requirements gathering and analysis phase.

The project is currently in the requirements gathering and analysis phase.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

- Construir, reformar e ampliar Instituições na área de proteção especial para crianças e adolescentes;
- Realizar pesquisas, campanhas de divulgação e eventos relacionados às atividades do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Contratar serviços de Entidades Assistenciais firmando Contrato de Gestão, objetivando efetuar o pagamento através de custo percapto.

## PREVIDÊNCIA SOCIAL

- Dar condições de funcionamento do sistema previdenciário municipal;
- Manter os encargos com Inativos e Pensionistas.

## SAÚDE

- Dar melhores condições de trabalho e apoiar os profissionais de saúde, objetivando a melhoria do gerenciamento e desempenho de suas funções;
- Atualizar e capacitar os profissionais de saúde, através do Projeto de Educação Permanente em Saúde;
- Implementar o Projeto de Avaliação de Custos em Saúde, visando a otimização dos recursos aplicados na Rede de Serviços do Fundo Municipal de Saúde;
- Envolver a participação da comunidade no planejamento e avaliação das ações de saúde;
- Ampliar a oferta de cursos profissionalizantes na área de saúde, destinados à formação de profissionais de nível médio;
- Implementar parceria com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da região, visando otimizar os recursos e disponibilizar atendimento secundário especializado para o Município e região;
- Construir, reformar, ampliar e equipar a Rede Municipal de Saúde;
- Adquirir ambulâncias para o transporte emergencial;
- Implementar o Programa de Imunização do Idoso, junto ao Ministério da Saúde;
- Implementar o Projeto de Profilaxia da Meningite;
- Implementar parceria e melhorar a cobertura do Projeto de Combate às Zoonoses no Município;
- Implementar a municipalização e descentralização das ações de atenção à tuberculose, hanseníase e DST/AIDS;
- Melhorar o atendimento integral à saúde da mulher através das ações de pré-natal, planejamento familiar, prevenção do câncer e assistência ao parto e puerpério;
- Implementar o Controle das Doenças Cardiovasculares, de Controle da AIDS e de Saúde do Trabalhador, através de ações interinstitucionais e intersetoriais;

# REPORT OF THE DIRECTOR OF THE BUREAU

FOR THE FISCAL YEAR ENDING JUNE 30, 1892.

U. S. DEPARTMENT OF JUSTICE.

BUREAU OF INVESTIGATION.

W. H. TAFT,

DIRECTOR OF THE BUREAU.

Washington, D. C., June 30, 1892.

To the Secretary of Justice:

I have the honor to submit the following report for your consideration.

The Bureau of Investigation has been in existence for nearly three years.

During the first year it was engaged in the investigation of a number of cases.

In the second year it was engaged in the investigation of a number of cases.

In the third year it was engaged in the investigation of a number of cases.

The Bureau of Investigation has been in existence for nearly three years.

During the first year it was engaged in the investigation of a number of cases.

In the second year it was engaged in the investigation of a number of cases.

In the third year it was engaged in the investigation of a number of cases.

The Bureau of Investigation has been in existence for nearly three years.

During the first year it was engaged in the investigation of a number of cases.

In the second year it was engaged in the investigation of a number of cases.

In the third year it was engaged in the investigation of a number of cases.

The Bureau of Investigation has been in existence for nearly three years.

During the first year it was engaged in the investigation of a number of cases.

Very respectfully yours,

W. H. TAFT,  
DIRECTOR OF THE BUREAU.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

- Implementar a parceria junto ao Projeto UNI, visando o planejamento e a integração ensino-serviço-comunidade nas ações de saúde do Município;
- Implementar o trabalho de fiscalização de alimentos e produtos, através das ações da vigilância sanitária;
- Implementar as atividades de controle das doenças infecto-contagiosas, através das ações de vigilância epidemiológica;
- Promover a manutenção e investimentos em atividades do Sistema de Saúde de Ivaiporã, de acordo com as prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Saúde, em consonância com a política do Ministério da Saúde;
- Ampliar ações preventivas no combate às drogas e a AIDS;

## EDUCAÇÃO

- Envolver a participação da comunidade no planejamento das ações educacionais, adotar mecanismos racionais, evitando o desperdício de recursos;
- Proporcionar o acesso de todas as crianças à Escola;
- Diminuir os índices de evasão e repetência;
- Implantar o sistema Municipal de Ensino;
- Implantar o Conselho Municipal de Educação;
- Eliminar os turnos intermediários;
- Construir e reformar unidades escolares;
- Construir e recuperar quadras esportivas utilizadas pelas Escolas Municipais;
- Construir um Centro de Qualificação Profissional;
- Construir Escolas de Informática no Município;
- Suprir as necessidades de alimentação, transporte e manutenção da Rede Escolar;
- Implementar o Programa de Alimentação Escolar;
- Implantar a Escola de Trânsito;
- Reestruturar a Educação Infantil;
- Reestruturar o atendimento Psico-Pedagógico;
- Dar prosseguimento ao Projeto de Nucleação de Escolas Rurais Isoladas;
- Implantar o Projeto de Aceleração de Fluxo-Série/Idade;
- Repassar recursos para manutenção básica das escolas através das Associações de Pais e Mestres;
- Reduzir o analfabetismo, através da ampliação do atendimento de jovens e adultos e da oferta do Exame de Equivalência correspondentes às quatro primeiras série do 1º grau;
- Implantar o sistema ciclado na Rede Municipal de Ensino;
- Implantar atendimento aos alunos portadores de deficiências;
- Manter o Programa Bolsa Escola;
- Adquirir e melhorar os acervos das Bibliotecas Públicas Municipais e acervos didáticos e pedagógicos das escolas;

# Introduction

This document provides an introduction to the basic concepts of the `lens` library.

The `lens` library is a Haskell library for working with lenses and optics.

The `lens` library is designed to be used with the `lens` type class.

The `lens` library is designed to be used with the `lens` type class.

The `lens` library is designed to be used with the `lens` type class.

The `lens` library is designed to be used with the `lens` type class.

The `lens` library is designed to be used with the `lens` type class.

The `lens` library is designed to be used with the `lens` type class.

The `lens` library is designed to be used with the `lens` type class.

The `lens` library is designed to be used with the `lens` type class.

The `lens` library is designed to be used with the `lens` type class.

The `lens` library is designed to be used with the `lens` type class.

The `lens` library is designed to be used with the `lens` type class.

The `lens` library is designed to be used with the `lens` type class.

The `lens` library is designed to be used with the `lens` type class.

The `lens` library is designed to be used with the `lens` type class.

The `lens` library is designed to be used with the `lens` type class.

The `lens` library is designed to be used with the `lens` type class.

The `lens` library is designed to be used with the `lens` type class.

The `lens` library is designed to be used with the `lens` type class.

The `lens` library is designed to be used with the `lens` type class.

The `lens` library is designed to be used with the `lens` type class.

The `lens` library is designed to be used with the `lens` type class.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

## CULTURA

- Implantar e implementar espaços culturais;
- Desenvolver programas, projetos e pesquisas visando o estabelecimento de uma política de preservação do patrimônio artístico, cultural e histórico do Município;
- Construir um Centro Cultural;
- Proporcionar condições de melhorias e manutenção da Banda de Música Municipal;

## URBANISMO

- Dotar de infra-estrutura urbana básica as favelas;
- Construir ciclovias em ruas e avenidas;
- Abrir, adequar, alargar, duplicar, galerias pluviais e pavimentar vias urbanas, objetivando a melhoria de condições de tráfego e circulação de veículos e pedestres;
- Implantar e conservar iluminação pública em vias e logradouros públicos e revitalizar o sistema de acesso aos bairros;
- Implantar aterro sanitário;
- Construir galpão para armazenamento de lixo reciclável;
- Adequar o sistema de coleta de resíduos sólidos;
- Implementar o Programa de Coleta Seletiva de Lixo Urbano, sua adequação e destino final;
- Implantar depósito de reciclagem de embalagens e agrotóxicos;
- Construir e reformar próprios municipais, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade;
- Elaborar projetos de controle e monitoramento de tráfego urbano, com a instalação de controladores semafóricos e outros equipamentos;
- Dar continuidade a recuperação e manutenção de vias urbanas;
- Executar projetos, estudos, infra-estrutura e realizar investimentos em equipamentos urbanos, visando a melhoria no transporte coletivo urbano e construir abrigos em paradas de ônibus;
- Executar projetos de melhoria no Sistema de Sinalização e Tráfego Urbano no Município, através da instalação de equipamentos e dispositivos mecânicos e outros, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro;
- Dar condições de manutenção, melhorias e ampliação em Cemitérios Municipais;
- Construir passeios e muros em frente a lotes urbanos particulares, que serão cobrados dos proprietários.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

## HABITAÇÃO

- Dar continuidade a política habitacional do Município, objetivando a solução da carência habitacional, oferecendo a necessária qualidade de vida, proporcionando conforto e segurança;

## SANEAMENTO

- Ampliar e manter a rede de distribuição de água potável em Distritos e Patrimônios;
- Implantar a rede de esgotos sanitários, no perímetro urbano.

## GESTÃO AMBIENTAL

- Definir o Zoneamento Ambiental do Município com indicação de áreas críticas;
- Implantar parques lineares em ribeirões;
- Desenvolver pesquisas e projetos ambientais;
- Urbanizar, revitalizar e manter as praças, parques e jardins;
- Implementar o projeto de arborização de áreas verdes;
- Promover a melhoria de qualidade de vida da população, através da manutenção e revitalização das áreas verdes em vias urbanas, logradouros públicos e fundos de vales;
- Sanear e preservar Vales e Córregos objetivando melhoria das condições sanitárias e urbanísticas;

## AGRICULTURA

- Ampliar o Programa de Microbacias Hidrográficas;
- Ampliar a Produção de agricultura Orgânica no Município;
- Fomentar os Programas de Bovinocultura, Piscicultura, Suinocultura, Fruticultura, Avicultura, Floricultura, Sericultura, Olericultura e outros;
- Criar e viabilizar mecanismos de apoio aos pequenos produtores rurais, trabalhadores rurais, parceiros, arrendatários, assentados e meeiros;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

## INDUSTRIA

- Estimular a agroindustrialização da produção rural;
- Dar continuidade a implantação do Parque Industrial do Município;
- Revitalizar os silos industriais existentes, manter parceria com Instituições Públicas ou Privadas, objetivando conceber o modelo de desenvolvimento econômico do Município;
- Apoiar e viabilizar a implantação dos projetos vitoriais de desenvolvimento econômico nas áreas secundárias e terciária;
- Implantar Incubadoras e Microempresas visando o desenvolvimento do microempreendedor;

## COMÉRCIO E SERVIÇOS

- Realizar eventos dos Distritos, Patrimônios e na Sede do Município, que promovam os produtos agrícolas.
- Implementar o Projeto Direto do Produtor, assim como outras alternativas relativas à comercialização e ao abastecimento;
- Implantar programas e projetos de desenvolvimento do turismo em consonância com o Plano de Turismo em parceria com entidades e instituições afetas a essa área, divulgando o Município e seus recursos naturais, em conformidade com as suas características.

## COMUNICAÇÕES

- Proporcionar melhorias no sistema de telefonia, na implantação e manutenção de Postos Telefônicos no interior do Município;
- Proporcionar condições de funcionamento de uma repetidora de sinal de TV.

## TRANSPORTE

- Ampliar o Programa de Readequação de Estradas Rurais e Carreadores;
- Manter e restaurar a malha viária municipal;
- Renovar e manter o parque de máquinas e veículos rodoviários.

# INTRODUCTION

This document provides an overview of the software development process and the tools used in our organization.

The software development process follows a standard waterfall model, consisting of several phases:

- Phase 1: Requirements Gathering and Analysis

- Phase 2: Design and Architecture

- Phase 3: Implementation and Coding

- Phase 4: Testing and Quality Assurance

- Phase 5: Deployment and Maintenance

Each phase is overseen by a lead developer and involves input from various stakeholders, including end-users and management.

The primary tool used for software development is Java, with a focus on object-oriented programming and design patterns.

Database management is achieved through the use of MySQL, with a focus on normalization and indexing.

Testing is conducted using JUnit, with a focus on unit testing and integration testing.

Deployment is managed using Jenkins, with a focus on continuous integration and delivery.

Maintenance is handled through regular bug fixes and feature requests, with a focus on user feedback and performance optimization.

The software development process is iterative and adaptive, allowing for changes in requirements and priorities throughout the project lifecycle.

Overall, the software development process is designed to ensure high-quality, reliable, and efficient software delivery.

For more information on specific tools or processes, please refer to the relevant sections of this document.

If you have any questions or concerns, please feel free to contact your lead developer or the project manager.

Thank you for your attention to this introduction to our software development process.

Best regards,

The Software Development Team



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

## DESPORTO E LAZER

- Participar nos campeonatos municipais, estaduais e nacionais nas diversas modalidades esportivas;
  - Implantar “escolinhas” de iniciação esportiva na periferia da cidade;
  - Implementar Pólos Esportivos nos bairros e atividades de recreação e lazer;
  - Realizar atividades físicas para grupos de terceira idade e paraplégicos;
  - Construir, reformar e readequar quadras e campos esportivos localizados na Sede do Município e na Zona Rural;
  - Promover intercâmbio entre clubes, atletas e o Poder Público objetivando estruturar o esporte amador e promover o surgimento de equipes a nível estadual e nacional;
-

1970-1971

1970-1971



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

## J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Muito nos honra submeter a apreciação dessa Edilidade, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2000, nos termos do Art. 165, da Constituição Federal e dispositivos constantes da Lei Orgânica Municipal.

No atual processo orçamentário, a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO é o momento mais importante, que se caracteriza pela definição das prioridades relativas as ações da Administração Pública Municipal, centradas em sua essência, na melhoria do padrão de vida do cidadão, mediante sua inserção mais adequada no processo produtivo e na diminuição das disparidades entre as pessoas, através da oferta de políticas públicas eficazes.

As ações contempladas pelas entidades componentes da estrutura do Governo Municipal objetivam atender as prioridades estabelecidas pela Administração Municipal, que estão abaixo descritas, considerando possíveis cenários que configuram o atual contexto sócio econômico.

- I.     Dinamizar a economia do Município;
- II.    Garantir o equilíbrio com vistas a recuperação da capacidade de investimento do Município;
- III.   Assegurar o desenvolvimento e crescimento urbano preservando o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;
- IV.    Ampliar a oferta de serviços públicos sociais, garantindo a permanente melhoria de sua qualidade;
- V.     Modernizar a Administração Pública pela qualificação dos servidores, das estruturas e do sistema de gestão.

Quanto as normas para a execução orçamentária, a Lei de Diretrizes Orçamentárias aperfeiçoou a aplicação da funcional programática e estabeleceu a obrigatoriedade da adoção do Contrato de Gestão para todas as unidades de prestação de serviços de Assistência.

# CONTINUATION OF THE HISTORY OF THE CHURCH OF JESUS CHRIST

BY JAMES ELLIOTT, D.D., LL.D., F.R.S.

WITH A HISTORY OF THE CHURCHES OF ENGLAND AND SCOTLAND.

IN FIVE VOLUMES. VOL. I.

NEW YORK: PUBLISHED FOR THE AUTHOR BY

CHARLES C. LITTLE & J. W. BROWN,

1856.

PRINTED IN U.S.A. BY THE AMERICAN BOOK COMPANY.

1856.

THE AUTHOR'S LIBRARY.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

O Projeto de Lei em pauta, foi estruturado de forma a nortear a elaboração e execução orçamentaria do Município, para o exercício financeiro de 2000.

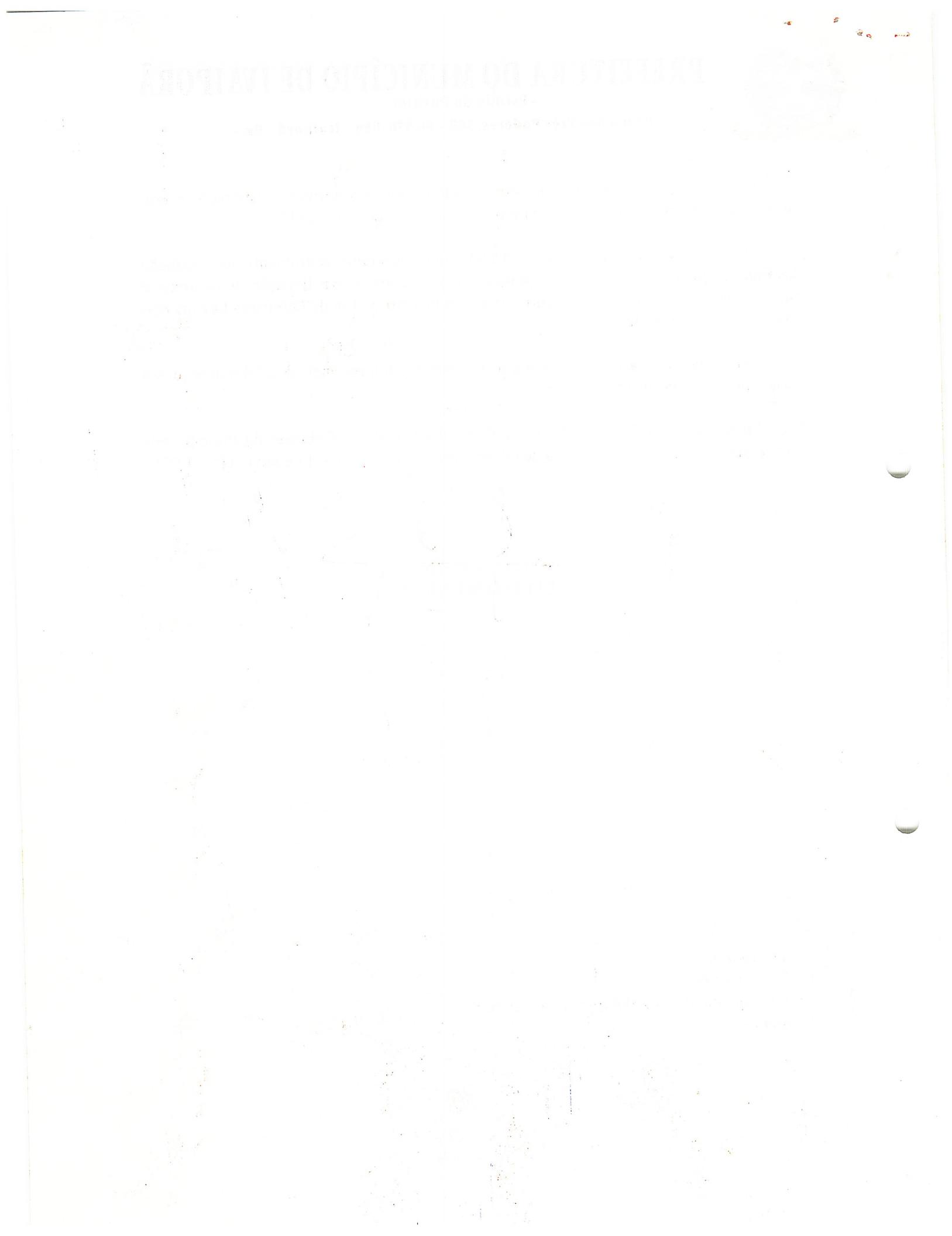
Desse modo, entendendo ser a “LDO”, um importante instrumento na condução das finanças públicas e na definição das prioridades e respectiva alocação de recursos, é que submeto aos Senhores Vereadores, o anexo Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2000.

Esperamos que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dessa Casa e possa se transformar em Lei.

Paço Municipal “PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de maio do ano de um mil, novecentos e noventa e nove. (15.05.99)

  
Pe. Luiz Pereira  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA  
MD. Presidente do Legislativo Municipal de  
Ivaiporã - PR





# Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86670-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMISSÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PROJETO DE LEI Nº 006/99

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2000 e dá outras providências.

## PARECER:

As Comissões supra mencionadas, em conjunto, examinando o referido Projeto de Lei, resolveram emitir parecer favorável à sua aprovação, o qual visa atender as prioridades da Administração Municipal.

Sala das Sessões, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e nove.

MÁRIO DE BARCELLOS

ROBERTO BALBINO DA SILVA

LEONIL GARCIA

ANTONIO VILA REAL

EMIR MATIAS  
EMIR MATIAS

MARIO HORT

DONÉRIO NEVES DOS SANTOS

